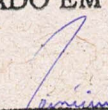




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	08 / 12 / 2022
RETIRADO EM	___ / ___ / ___
	
Setor de Protocolo	

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003/2022, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e BRANDÃO E ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n° 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Wander Rosa de Carvalho Junior**, brasileiro, vereador, portador do documento de identidade n° RG MG 15.167.924 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 098.564.086-36

CONTRATADA: BRANDÃO E ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n°:09.201.589/0001-60, com sede na Avenida Álvares Cabral, n° 355, bairro Esplanada, Santa Luzia/MG, por seu representante legal, Sr. Vinicius Diniz Damião, portador da Carteira de Identidade n°: MG-12.464.984 e do CPF n°:065.378.186-56.

Os contratantes têm em si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 003/2022, instruído pela Dispensa de Licitação, Processo Administrativo n° **002/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

Ficam acrescidos, no quantitativo listado abaixo, para atender demanda da Câmara Municipal, até o fim do exercício orçamentário os seguintes itens:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
001	Galão de água mineral de 20 litros	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00

CLÁUSULA II



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/ MG, quais sejam:

3.3.3.90.30.00.00- Ficha 0038

CLÁUSULA III

Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA IV

Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Luzia, 01 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Wander Rosa de Carvalho Junior


BRANDÃO E ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

Vinicius Diniz Damião

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

N. 00084

Diário Oficial do Município - DOM

02/12/2022

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 001/2022. Dispensa de licitação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: Brandão e Almeida Comércio de Gás LTDA-ME. CNPJ: 09.201.589/0001-60. Objeto: Aumento no quantitativo dos itens (botijão de gás).

01 de novembro de 2022.

Wander Rosa de Carvalho Júnior
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 002/2022. Dispensa de licitação: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contratante: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. CNPJ: 22.429.823/0001-70. Contratada: Brandão e Almeida Comércio de Gás LTDA-ME. CNPJ: 09.201.589/0001-60. Objeto: Aumento no quantitativo dos itens (galão de água mineral).

01 de novembro de 2022.

Wander Rosa de Carvalho Júnior
Presidente da Câmara Municipal

MANTENHA A CIDADE LIMPA

